



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.375

João Pessoa - Quarta-feira, 22 de Novembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede Título de Cidadã Paraibana à Senhora Maria Betânia Vitoriano de Abreu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora **Maria Betânia Vitoriano de Abreu**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006, 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Emmanoel Pereira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Emmanoel Pereira**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006, 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Radialista Gutemberg Cardoso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Radialista Gutemberg Cardoso**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006, 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.106, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza a doação de propriedades rurais, localizadas no Município de Campina Grande, neste Estado, ao Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar 02 (duas) propriedades rurais integrantes do acervo Patrimonial Imobiliário do Estado da Paraíba, localizadas nos limites do Município de Campina Grande, neste Estado, ao Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

Art. 2º As propriedades referidas no artigo precedente possuem as seguintes características:

I – imóvel denominado de Fazenda Lagoa da Bonita, com 133,00 ha (cento e trinta e três hectares), localizado na zona rural de Campina Grande, o qual se limita, ao norte, com terras de Antônio Lúcio e José Vicente; ao sul, com terras de Alice Barbosa, Maria Barbosa da Conceição, Cícero Gesúño e José Agripino; a leste, com terras de Ivandro Cunha Lima e João Mota; a oeste, com terras de Pedro Moura, registrada sob o n.º R-16- 3.476, às fls.179 do Livro 2-M, em 05.09.2006;

II – imóvel medindo 509,05 ha (quinhentos e nove hectares e cinco ares), compreendendo as glebas de terra de n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, todas da

Fazenda Lucas, limitando-se, ao norte, com terras de Luiz Cabral Messias Braga, estrada Campina / Boa Vista e terras de Margarida da Motta Rocha; ao sul, com terras de Ivandro Moura Cunha Lima; a leste, com terras de Margarida da Motta Rocha, Antônio Gouveia, José Claudino e Ademar Andrade; a oeste, com terras de Ivandro Moura Cunha Lima e Luiz Cabral, registradas sob os n.ºs R-2- 56.445; R-2- 56.446; R-2- 56.447; R-2- 56.448; R-2- 56.449; R-2- 56.450; R-3- 56.451 e R-3- 56.452, livro 2/H-R, fls. 035 a 042, em 25.08.2006.

Art. 3º Os imóveis de que tratam os artigos anteriores destinam-se à instalação da sede do Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF, bem como para a realização de suas pesquisas.

Art. 4º As propriedades rurais objeto desta Lei retornarão ao domínio do Estado, em qualquer tempo, caso ocorra a extinção do Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.801, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos Municípios relacionados em Anexo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que se encontram encravados na semi-árida, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após um período de estiagem, perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas, e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida dos municípios;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declaram situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, que foram afetados por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 27.801, DE 21.11.2006

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
356/2006	17/10/06	Alagoa Grande	Rural e Urbana
002/2006	02/10/06	Amparo	Rural

008/2006	03/10/06	Areia de Baraúnas	Rural
047/2006	07/11/06	Bernardino Batista	Rural
013/2006	17/10/06	Cuité de Mamanguape	Rural
132/2006	26/10/06	Duas Estradas	Rural e Urbana
007/2006	25/09/06	Fagundes	Rural
007/2006	10/11/06	Frei Martinho	Rural
019/2006	13/10/06	Juru	Rural
017/2006	07/11/06	Massaranduba	Rural
050/2006	07/11/06	Matinhas	Rural
004/2006	20/10/06	Ouro Velho	Rural
013/2006	02/10/06	Passagem	Rural e Urbana
008/2006	07/11/06	Prata	Rural
016/2006	09/10/06	Puxinanã	Rural
018/2006	31/10/06	Queimadas	Rural
012/2006	14/11/06	Quixaba	Rural e Urbana
014/2006	02/10/06	Riachão do Bacamarte	Rural
002/2006	05/11/06	São Domingos do Cariri	Rural
011/2006	25/09/06	São Mamede	Rural
036/2006	01/11/06	Salgadinho	Rural
762/2006	08/11/06	Sumé	Rural
063/2006	06/11/06	Teixeira	Rural
012/2006	09/11/06	Triunfo	Rural
004/2006	07/11/06	Várzea	Rural

DECRETO Nº 27.802, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Revoga dispositivo do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, e dá outras providências.

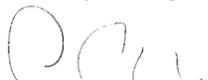
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 13 do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006, 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 27.803 de 21 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3820/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	4.000,00
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	70	9.000,00
	3390.14	70	25.000,00
	3390.36	70	3.000,00
TOTAL			41.000,00

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

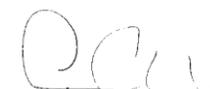
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	41.000,00
TOTAL			41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006, 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO ROBERTO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.804 de 21 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3595/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.367.5038-2415- CAMPANHAS EDUCATIVAS	3390.39	70	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5038-1169- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490.61	70	40.000,00
06.125.5038.2994- FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO	3390.30	70	4.000,00
	3390.39	70	40.000,00
	4490.52	70	8.000,00
06.128.5038-2160- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.36	70	30.000,00
	3390.39	70	20.000,00
06.665.5038-2161- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO	3390.36	70	8.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

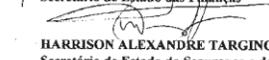
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006, 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.805 de 21 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3693/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
- 31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	3350.39	00	100.000,00
	4440.51	00	300.000,00
	4450.51	00	100.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Imposto sobre Produtos Industrializados e de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Especificação	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO IPI	00	100.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ALIENÇÃO DE BENS MÓVEIS	00	400.000,00
TOTAL		500.000,00

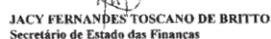
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.806 de 21 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3900/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 531.000,00** (quinhentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR
- 09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	36.000,00
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	25.000,00
	3390.93	70	80.000,00
09.272.5273-1592- IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA	4490.52	70	350.000,00
09.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	8.000,00
09.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	32.000,00
TOTAL			531.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

- 09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR
- 09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	10.000,00
09.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	30.000,00
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	70	70.000,00
	3390.37	70	15.000,00
	3390.39	70	56.000,00
09.272.5273-1593- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA	3390.39	70	350.000,00
TOTAL			531.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil do Governador


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.807 de 21 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3833/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1348- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4440.51	56	160.000,00
			85.000,00
12.361.5036-2326- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3340.39	56	85.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

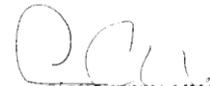
- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1348- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4490.51	56	160.000,00
			85.000,00
12.361.5036-2326- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3390.39	56	85.000,00
TOTAL			245.000,00

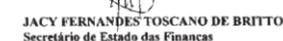
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.808 de 21 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3925/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.13	01	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

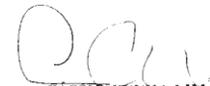
- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.09	01	2.500.000,00
		01	990.000,00
		01	510.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.809 de 21 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3946/2006,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	60.000,00
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390.14	01	30.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	60.000,00
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390.37	01	30.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MILTON LOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.810 de 21 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3832/2006,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	1.000,00
13.392.5178-2353- PROMOÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS	3390.36	70	4.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	1.000,00
13.392.5178-2353- PROMOÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS	3390.30	70	4.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MÁRIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.796 de 20 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3895/2006,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	00	3.200,00
23.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	4.200,00
23.572.5103-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.93	58	10.000,00

21.104 – GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.693.5084-4297- NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	3390.14	00	7.000,00
TOTAL			24.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	7.400,00
23.572.5103-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.35	58	10.000,00

21.103 – GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5084-2192- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	3390.30	00	1.500,00
	4490.52	00	1.500,00

21.104 – GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

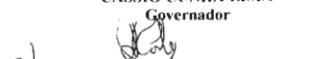
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5084-4298- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	3390.39	00	1.000,00
	3390.93	00	1.500,00
23.692.5084-4336- APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	4490.52	00	1.500,00
TOTAL			24.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

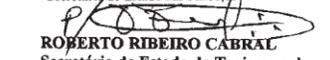
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Publicado no Diário Oficial do Estado de 21/11/2006
Republicado por Incorreção

(AG – 2290 /2006) João Pessoa, 21 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, Procurador do Estado, e WLADMIR ROMANIUC NETO, Procurador do Estado, para promoverem transação, nos autos do Processo nº 0372006005874-2 – Ação Ordinária de Indenização por Danos Morais, na 5ª Comarca de Sousa.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2305 /2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005, observando, ainda, a Portaria nº 548/2006/SEDS, de 27 de abril de 2006,

R E S O L V E nomear **MARINA SUÊNIA DE ARAÚJO VILAR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Químico Legal, Código GPC-606, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2306 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **JOSEANE MAGDA GOMES DE SOUZA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal, Código GPC-602, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



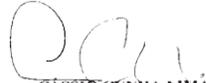
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2307 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **BERTINO MEDEIROS DE LUCENA JÚNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2308 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **MARCO TÚLIO CHAVES SODRÉ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2309 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **MIZAELE FELIPE DA SILVA NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2310 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **FERNANDO DE ALMEIDA LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2311 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **WALTER LÚCIO BARBOSA FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



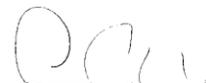
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2312 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **ANA ANGÉLICA PEREIRA SOUZA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Papiloscopista Policial, Código GPC-609, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2313 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **NIVALDO CARIRY FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Necromotista Policial, Código GPC-616, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 2314 /2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E nomear **LUIZ ANTONIO DE ANDRADE BEZERRA**, matrícula nº 75.344-1, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. João Florentino Meira de Vasconcelos, CEPES IB-1, Padrão A-2, por um mandato de 02 (dois) anos, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038

UTB: 22025



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 2315 / 2006)

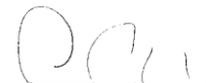
João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA SALETE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 130.936-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. João Florentino Meira de Vasconcelos, CEPES IB-1, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038

UTB: 22025



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG- 2316 /2006)

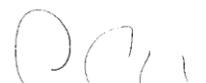
João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E nomear **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS**, matrícula nº 131.517-0, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. João Florentino Meira de Vasconcelos, CEPES IB-1, Padrão A-2, por um mandato de 02 (dois) anos, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038

UTB: 22025



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 2317 /2006) João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E nomear **LÍGIA ALVES FERREIRA MONTEIRO**, matrícula nº 133.767-0, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Mendonça, CEPES IB-1, Padrão A-1, por um mandato de 02 (dois) anos, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22018

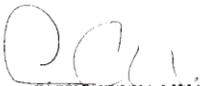

 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 2318 /2006) João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E nomear **SEVERINA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES**, matrícula nº 134.090-5, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Mendonça, CEPES IB-1, Padrão A-1, por um mandato de 02 (dois) anos, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22018


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 2319 / 2006) João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALBANI TRAJANO DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 92.689-2, do cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, CEPES IB-1, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038 UTB: 22039

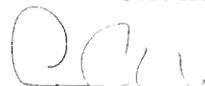

 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG- 2320 /2006) João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E nomear **ROSANE MARIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 144.818-8, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, CEPES IB-1, Padrão B-1, por um mandato de 02 (dois) anos, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22039


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

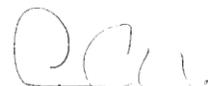
(AG -2321 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ISRAEL ELÍDIO DE CARVALHO FILHO**, matrícula nº 63.813-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, CEPES IB-1, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038 UTB: 22039


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

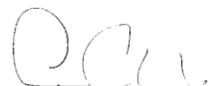
(AG - 2322 /2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E nomear **ANTONIO ALBUQUERQUE DE ANDRADE**, matrícula nº 144.889-7, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, CEPES IB-1, Padrão B-1, por um mandato de 02 (dois) anos, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22039


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

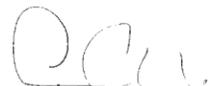
(AG - 2323 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA LÚCIA ALVES**, matrícula nº 131.192-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, CEPES IB-1, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038 UTB: 22039


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG- 2324 /2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, matrícula nº 92.190-4, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, CEPES IB-1, Padrão B-1, por um mandato de 02 (dois) anos, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22039

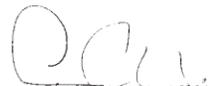

 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG -2325 / 2006)

João Pessoa, 21 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o disposto no Decreto nº 27.699, de 17 de outubro de 2006,

R E S O L V E designar **ALDACY DE PAIVA COSTA**, matrícula nº 140.075-4, **ANTÔNIO DE CALDAS IRMÃO**, matrícula nº 65.803-1, **ELIANE DE SOUZA GADELHA ALMEIDA**, matrícula nº 148.543-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COORDENAÇÃO ESTADUAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ESTADO DA PARAÍBA**.

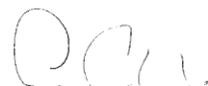

 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 2277 / 2006)

João Pessoa, 06 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar **JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS**, Matrícula nº 152.931-5, para responder pelo cargo de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Administração, durante o período de 06 a 27 de novembro de 2006, em virtude do afastamento do Titular.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG publicado no DOE de 07/11/06
Republicar por incorreção

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1955 João Pessoa, 09 de 11 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROSANIA MARIA DE LUNA CAMPOS, matrícula nº 136.299-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Fagundes Oliveira, na cidade de Itabaiana.
UPG: 038 UTB: 22021

Portaria nº 1956 João Pessoa, 09 de 11 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, ROSÂNIA MARIA DE LUNA CAMPOS, matrícula nº 136.299-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Fagundes Oliveira, Padrão A-1, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 038 UTB: 22021

Portaria nº 1957 João Pessoa, 09 de 11 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, TELMA MARIA LOPES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 56.603-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Fagundes Oliveira, Padrão A-1, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 038 UTB: 22021

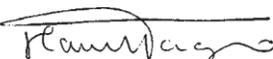

Maria América Assis de Castro
Secretária

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 1332/2006/SEDS Em 21 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARCOS ANTONIO DE VASCONCELOS, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 057.313-2, do cargo, em comissão, de Delegado Titular da 1ª Delegacia Distrital da Capital, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.


HARRISON TARGINO
Secretário